



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **RESOLUÇÃO Nº 12/2015 - CONSEPE**

**Aprova o aumento do número de Vagas Iniciais do Curso de Letras – Português, do *Campus* Central, de 18 (dezoito), no primeiro semestre, e de 20 (vinte), no segundo semestre, para 30 (trinta) vagas em ambos os semestres.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 6 de maio de 2015,

**CONSIDERANDO** que a ampliação das Vagas Iniciais não compromete a estrutura física do curso já existente (salas de aula, carteiras, etc);

**CONSIDERANDO** que a ampliação das Vagas Iniciais não implica aumento do quadro atual do corpo docente do Curso de Letras – Português;

**CONSIDERANDO** o número de Vagas Iniciais dos demais Cursos de licenciaturas da UERN;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Nº. 540/2015 - UERN, que instrui a proposta de aumento do número de Vagas Iniciais do Curso de Letras – Português, do *Campus* Central, de 18 (dezoito), no primeiro semestre, e de 20 (vinte), no segundo semestre, para 30 (trinta) vagas em ambos os semestres,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o aumento do número de Vagas Iniciais do Curso de Letras – Português, do *Campus* Central, de 18 (dezoito), no primeiro semestre, e de 20 (vinte), no segundo semestre, para 30 (trinta) vagas em ambos os semestres;

**Parágrafo único.** O aumento citado no caput será implantado no processo seletivo ENEM/SISU 2016.1.

**Art. 2º.** O ingresso dos alunos no Curso de Letras – Português, do *Campus* Central, mediante o processo seletivo acima citado, permanecerá com a entrada semestral, no primeiro e no segundo semestre letivo de cada ano, nos turnos matutino e noturno, respectivamente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 6 de maio de 2015.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

### **Conselheiros:**

Prof. Aldo Gondim Fernandes  
Profª. Francisca de Fátima Araújo Oliveira  
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho  
Prof. Etevaldo Almeida Silva  
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Profª. Maria José Costa Fernandes  
Profª. Vera Cidley Paz de Lira e C. Soares  
Profª. Magda Fabiana do Amaral Pereira  
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra  
Prof. Denys Tavares de Freitas

Prof. Iron Macêdo Dantas  
Profª. Brígida Lima Batista Félix  
Profª. Mirla Cisne Álvaro  
Prof. Stephan Barisic Júnior  
Profª Jovelina Silva Santos  
Prof. Jozenir Calixta de Medeiros  
Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Profª. Érika Maria Fernandes de Medeiros Rocha  
Disc. Lucas Súllivam Marques Leite